

Processo Administrativo nº 15.825 /2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GO, através da Secretaria Municipal de Administração, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 3.500, 28 de maio de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço item, visando **A contratação se justifica pelo fato que o RPPS do Município de Senador Canedo ter sido instituído a mais de 20 (vinte) anos, e já foi objeto de algumas auditorias fiscais da Secretaria da Previdência Social – SPS.** , conforme termo de referência, que consta no site oficial www.senadorcanedo.go.gov.br, no módulo “Acesso informação”, “dispensa de licitação”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dep.comprscanedo@gmail.com ou protocolo físico no departamento de compras no endereço da Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás -Fone: (062) 3275-3005 no horário das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00, início dia 05/01/2024, finalizando até o dia 09/01/2024 às 17:00h.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - O presente processo tem por objeto a aquisição de Licenciamento de uso de software de Sistema ProcessDoc – ECM e Parametrização da Estrutura Documentação Solução Cloud com 05 usuários e 10 GB de armazenamento por usuários 12 meses, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV, conforme especificações e quantidades, estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 - O Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV justifica a necessidade de contratação A contratação se justifica pelo fato que o RPPS do Município de Senador Canedo ter sido instituído a mais de 20 (vinte) anos, e já foi objeto de algumas auditorias fiscais da Secretaria da Previdência Social – SPS. Cabe frisar das dificuldades encontradas pelo Instituto de Previdência para encontrar todas as informações necessárias solicitados pela Secretaria da Previdência Social – SPS e pelo Tribunal de Contas do Município. Dessa forma, a implantação software de Sistema ProcessDoc – ECM e Parametrização da Estrutura Documentação Solução Cloud do RPPS eliminará as dificuldades vivenciadas nas auditorias e, promoverá a melhor eficiência ao controle de informações do SENAPREV e aos seus segurados.

3 – ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO		
<i>Item</i>		<i>Qt.</i>	Descrição dos Produtos		
1	1	1	Licenciamento de uso de software de Sistema ProcessDoc – ECM e Parametrização da Estrutura Documentação Solução Cloud com		

			05 usuários e 10 GB de armazenamento por usuários. 12 meses.		

4 – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete, duzentos e oito reais e trinta e três centavos reais), no caso de outros serviços e compras;

5 – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência estimada, 12 (meses), podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: **07.01.09.122.4100.4201.3.3.90.40. Ficha 363 Fonte 177– SENAPREV.**

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Executar a entregar dos objetos conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos objetos, serão realizados pela Secretaria;
- 9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos objetos/produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada;
- 9.3. A execução do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.
- 10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.
- 10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.
- 10.4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido

emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11 – FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

11.1. – Nome do Fiscal: Noêmia Soares de Oliveira Santos

Cargo: Diretora Financeira Administrativa

CPF: 548.052.601-49

12 – DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- 2. advertência;
- 3. suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Senador Canedo-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

12.2.1 A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1 - Dúvidas acerca das disposições contidas neste termo de referência poderão ser esclarecidas por intermédio do telefone (062) 3532-2046 ou e-mail: senaprev.previdencia@gmail.com.

13.2 - O presente documento segue assinado pelos seguintes responsáveis

Noêmia Soares de Oliveira Santos
Diretora Administrativa e Financeira
Matrícula 13086

Senador Canedo, 07 de dezembro de 2023
Ana Maria Emos Ferreira
Presidente Senaprev
Decreto 013/2023